



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER Nº 001/2014

A Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e seleção de discentes para o Programa de Intercâmbio “Bolsas Ibero-Americanas”, no âmbito do Convênio entre a Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM, e o Banco Santander (Brasil), obedecendo às condições constantes deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades visa contribuir com o intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação, estimulando a troca de experiências internacionais.

Para concorrer ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas da UEZO, o aluno deverá realizar, necessariamente, sua inscrição na Secretaria Acadêmica de 11 de agosto até o dia 18 de agosto de 2014 no horário entre 9h e 20h.

2 DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

- 2.1 Será concedida 01 (uma) Bolsa de Estudos para alunos de Graduação da UEZO de qualquer uma das Unidades Universitárias, matriculados nos Cursos de Farmácia, Tecnologia em Produção de Fármacos, Ciências Biológicas, Tecnologia em Biotecnologia, Tecnologia em Construção Naval, Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, Tecnologia em Polímeros, Tecnologia em Processos Metalúrgicos e Engenharia de Produção, visando a realização de componentes curriculares nos países citados no item 1, no primeiro semestre de 2015.

- 2.2 O aluno, quando da sua inscrição no processo seletivo da UEZO, deverá optar por uma das instituições de ensino superior – IES, conforme relação do Anexo I, onde desejam realizar o intercâmbio;
- 2.3 A estadia e estudos na universidade de destino deverão ser realizados, respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos;
- 2.4 O Santander pagará ao estudante selecionado, em parcela única, o valor correspondente em Reais a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa;
- 2.5 O pagamento da referida quantia será feito diretamente ao aluno selecionado, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade preferencialmente no Banco Santander;
- 2.6 A Bolsa de Estudos limita-se ao valor anunciado neste Edital, e o aluno selecionado não terá direito a qualquer outra ajuda de custo da UEZO ou do Banco Santander, não sendo passível de cobertura qualquer outra despesa de caráter vinculado e/ou pessoal, tais como traslado, estadia e alimentação no local da instituição (país) de interesse do estudante;
- 2.7 O aluno selecionado será obrigado, por força do convênio, a pagar apólice de seguro saúde e de vida dele e de seus possíveis acompanhantes, sendo necessária a apresentação dessa apólice na UEZO para autorização do intercâmbio;
- 2.8 O aluno selecionado deverá cumprir as atividades estabelecidas pelo Programa, declarando a sua ciência e concordância com seus termos.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - I- Ser brasileiro, nato ou naturalizado e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Banco Santander;
 - II- Ser aluno regular e estar devidamente matriculado na UEZO no semestre da seleção e no período de realização da missão de estudo;
 - III- Ter sido pré-selecionado levando em consideração os critérios impostos pelo Convênio entre a Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM, e o Banco Santander (Brasil), e as regras estabelecidas pela UEZO, conforme descrito no item 3.2;
 - IV- A classificação final dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no item 3.3
 - V- Ser capaz de se comunicar bem na língua do país de destino, conforme descrito no item 3.4;
 - VI – Não ser funcionário nem estagiário do Santander, nem pessoa envolvida no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.
- 3.2 A seleção citada no inciso III anterior suceder-se-á da seguinte forma:
 - a) Selecionam-se todos os alunos ativos que tenham cumprido carga horária mínima de 1500h;

- b) Após o item anterior selecionam-se os discentes com os dez maiores Coeficientes de Rendimento em cada curso;
 - c) Do conjunto resultante desclassificam-se os discentes que possuem mais de uma reprovação por semestre.
- 3.3 O critério de classificação citado no inciso IV anterior se dará da seguinte maneira:
- a) Será verificado entre os alunos pré-selecionados aquele que tiver o Coeficiente de Rendimento mais alto de seu respectivo curso, selecionando-se, em seguida, um estudante de cada curso;
 - b) Dos selecionados do item anterior será escolhido aquele que possuir o maior Coeficiente de Rendimento, sendo classificados em ordem decrescente, atendendo ao critério de desempate da maior idade se for necessário ;
 - c) Se eventualmente nenhum dos selecionados dos itens anteriores aderir ao Programa de Intercâmbio em questão, os segundos maiores Coeficientes de Rendimento de cada curso serão verificados e listados em ordem decrescente para que assim possa ser selecionado o estudante que possuir o maior Coeficiente de Rendimento entre esses.
- 3.4 Em relação ao exigido no item 3.1 V, o aluno deverá apresentar comprovante de aprovação no teste DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), nível intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes, cuja validade é de 3 (três) anos.
- 3.5 As manifestações de adesão ao programa serão recebidas, exclusivamente, no período de 11 a 18 de agosto de 2014, através de requerimento do próprio estudante ou de seu representante legal.
- 3.6 O resultado será publicado no dia 19 de agosto de 2014 no site da UEZO.
- 3.7 O discente classificado em primeiro lugar em acordo com os critérios anteriores deverá se apresentar a Pró-reitoria de Graduação até o dia 21 de agosto do ano corrente para preencher o termo de adesão ao Programa de Bolsas (anexo II).
- 3.8 Caso venha a ocorrer desistência por parte de aluno selecionado, será convocado o discente de classificação seguinte, em acordo com o indicado no item 3.2.

4 DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

- 4.1 Os alunos vinculados à UEZO e selecionados para participar do Programa, deverão:
- a) Permanecer regularmente matriculados na sua Unidade Acadêmica, após a adesão ao Programa e durante o intercâmbio;
 - b) Concordar em cumprir as atividades oficiais do Programa;
 - c) Assumir todas as despesas referentes à realização do intercâmbio;
 - d) Cumprir com todas as condições estabelecidas no Programa;
 - e) Possuir e apresentar comprovante de conta bancária, preferencialmente do Banco Santander;

- f) No caso do país de destino ser de língua espanhola, apresentar o comprovante de aprovação no teste DELE no momento da solicitação de adesão a ser realizada na Secretaria Acadêmica;
- g) Atender o plano de estudos a ser elaborado pela respectiva Unidade Universitária.

5 DOS ASPECTOS LEGAIS

As divergências e casos omissos serão analisados pela Reitoria da UEZO.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

ALEX DA SILVA SIRQUEIRA
Reitor